

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 1050/2001

**SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT".**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

- Art. 1.º - Fica autorizado ao Município de Alta Floresta a firmar convênio com o Departamento Nacional de Trânsito - DETRAN/MT, com o objetivo de estabelecer condições para uma ação conjunta, visando viabilizar o adequado controle do uso de vias públicas nos limites terrestres do Município de Alta Floresta.*
- Art. 2.º - Em decorrência do presente convênio ficará a convenente obrigada a atuar de maneira coadunante com o disposto na Novo Código Nacional de Trânsito.*
- Art. 3.º - Será destinado para a convenente, a parcela de 20% (vinte por cento), sobre o valor total arrecadado, para o gerenciamento e controle das ações de sua competência.*
- Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.*
- Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 29 de junho 2001.**

**ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*